



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

PROCESSO N.º 089/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia **14 de novembro de 2024**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia **29 de novembro de 2024**

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **29 de novembro de 2024**

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 208/2024, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **29 de novembro de 2024, o início da disputa de lances**, por meio da Modalidade de **Pregão Eletrônico** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE"**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299 e 300/2023, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 208/2024, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron, Sr.ª Rosiane Ida da Silva da Luz, Sr. Adelar França Costa ou Sr. Paulo Sergio de Ramos o qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO E CAPITAL (EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO E DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS) PARA AS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME A LEI Nº 14.640/2023 E EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no Art. 48º, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, o qual determina que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

R\$ 80.000,00, assim sendo **OS LOTES 02 E 11 SERÃO ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, DEMAIS LOTES PODERÃO PARTICIPAR SOMENTE AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP**, visto que nenhum dos demais itens/lotos ultrapassa o supracitado valor;

2.2.1. A qualificação da empresa proponente na condição de MEI, ME e EPP deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.3. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 524.376,37 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

2.3.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES 02 E 11, OS QUAIS SÃO ABERTOS À LIVRE CONCORRÊNCIA É DE: R\$ 167.280,20 (cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos);

2.3.2. O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS DEMAIS LOTES DESTINADOS A EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP É DE: R\$ 357.096,17 (trezentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais e dezessete centavos).

2.4. A entrega dos produtos será parcelada e realizada em conformidade com as especificações e quantidades do objeto constante na requisição de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e conforme determinação do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com a entrega dos produtos já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA;

2.5. A entrega dos itens deverá ocorrer dentro do **PRAZO MÁXIMO de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

2.6. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para a contratação se dá pelo fato de que é de extrema importância esses materiais para as escolas de tempo integral para suprir as necessidades e evitar possíveis falta de materiais que possam ocorrer nas escolas e que impossibilite os trabalhos e desenvolvimento de projetos que estão sendo desenvolvidos nessas escolas de tempo integral do Município de Pinhão. Portanto, a contratação de empresa para aquisição de material de consumo e capital é de extremamente necessária, para que seja possível obter êxito num trabalho de qualidade e excelência e que seja aproveitada com sucesso a oportunidade dessas escolas que foram contempladas com a escola em tempo integral instituída na lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A iniciativa prevê assistência técnica e financeira para a expansão das matrículas em tempo integral priorizando as escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c) Clique no ícone "Licitações";
- d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;

4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <http://pncp.gov.br>

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **14 de novembro de 2024**;

6.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **29 de novembro de 2024**;

6.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **29 de novembro de 2024**;

6.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

6.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> "**Acesso Identificado**".

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O impedimento de que trata o item **7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.3.2** e **7.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7. O disposto nos itens **7.3.2** e **7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A vedação de que trata o item **7.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.

7.11.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

7.11.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11.4.2. A sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

7.11.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.11.4.1 e 7.11.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE;

8.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 7.11.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER INSERIDOS NA PLATAFORMA DA BLL;

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) dos itens dever(ão) encaminhar "**Proposta Escrita com valores reajustados**" conforme os valores ganhos na fase de lances via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ **03 (TRÊS) HORAS** CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

11.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-000, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

11.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- 12.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5.** As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 12.6.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 12.7.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.8.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor percentual de taxa administrativa, para que seja obtido desconto maior, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.18. O sistema informará a proposta de menor percentual de taxa administrativa imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor percentual de taxa administrativa e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor percentual de taxa administrativa.

12.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

13.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2. Os documentos solicitados no item 11.1 deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-000

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

13.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

14.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Proponente vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Item 11 e seus subitens, deste Edital.**

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

15.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

15.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.2.3. A entrega dos itens deverá ocorrer dentro do **PRAZO MÁXIMO de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de empenho;

15.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas diretas ou indiretas que incidam sobre o objeto;

15.3.1. Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital e;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

15.3.2. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

15.4. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Item 2.4.**

15.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.**

15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

15.7.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

15.7.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

16.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 7.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II – Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea “a” anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “b”, ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

17.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

17.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 17.1 e 17.2** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DO JULGAMENTO

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

18.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

18.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.9.1. Contiver vícios insanáveis;

18.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou não anexados na plataforma BLL, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, sob pena de inabilitação.

19.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

19.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

19.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

19.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

19.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

19.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

19.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

19.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com **data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias**. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desde que tenham plano de recuperação devidamente homologado.

19.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

19.4.1. Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" – ANEXO V. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

19.4.2. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme **ANEXO IV. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP").**

19.4.3. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018 – ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos").

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original.

20. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

20.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

20.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da realização do certame.

20.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

20.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

20.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

20.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **03 (três) dias úteis**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

20.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

20.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

20.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

20.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

20.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

20.5. REFERENTE À RECURSOS:

20.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

20.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

20.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

20.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

20.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

20.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão – PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

20.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

20.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

20.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas, conforme artigo 65, II, "d", da lei nº 14.133/2021;

21.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela CONTRATADA não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a CONTRATADA não deve atrasar ou suspender a prestação dos serviços;

21.3. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste item;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.4. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

21.5. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

21.5.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

21.5.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

21.5.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

21.5.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

21.6. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

21.6.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

21.6.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

21.6.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

21.6.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

21.6.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

21.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

21.7.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

21.7.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

21.7.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

21.7.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.8. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

21.9. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

22.16. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.

22.17. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

23. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

23.1. A entrega dos produtos será parcelada e realizada nas condições definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de empenho aos proponentes vencedores do certame.

23.2. A entrega dos itens deverá ocorrer dentro do PRAZO MÁXIMO de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho;

23.3. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.4. A execução dos serviços será efetuada nos seguintes termos:

23.4.1. Em se tratando de obras e serviços:

23.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.4.2. Em se tratando de compras:

23.4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

23.4.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.7. A prestação dos serviços será efetuada em acordo com o **Item 22.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

23.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

23.9. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

23.10. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.

23.11. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da **DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** e do **FGTS**, em plena validade.

23.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

23.13. OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

24. DO PREÇO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

24.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 524.376,37 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos).

24.1.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES 02 E 11, OS QUAIS SÃO ABERTOS À LIVRE CONCORRÊNCIA É DE: R\$ 167.280,20 (cento e sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos);

O VALOR MÁXIMO TOTAL DOS DEMAIS LOTES DESTINADOS A EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI, ME E EPP É DE: R\$ 357.096,17 (trezentos e cinquenta e sete mil e noventa e seis reais e dezessete centavos)

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.0010.2.023.3.3.90.30.00.00. - 31125 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.122.0010.2.023.4.4.90.52.00.00. - 31125 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do produto entregue ou serviço prestado e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

26.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

26.3. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá apresentar junto à Nota Fiscal as Certidões Negativas da DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS, em plena validade (sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação – Regularidade Fiscal).

26.3.1. A proponente vencedora deverá no ato de entrega do produto ou serviço prestado, entregar a nota fiscal para a Secretaria responsável que encaminhará para a Secretaria de Finanças para devido pagamento. A Nota Fiscal deve ser “eletrônica” e deve conter Código de Barra ou QR Code.

26.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

26.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

27. DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

27.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

27.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas.

27.3. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Setor de Licitações, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-000 Pinhão – Pr. Fone (042) 3677-8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br.

28.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

28.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

28.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

28.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

28.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

28.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

28.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

28.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

28.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
Adendo do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Pinhão, 13 de novembro de 2024.

MARILDO FAUSTINO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTES	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
01	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS - PINTURA EM EPOXI - CINZA CLARO; - TRILHO TELESCÓPICO; DIMENSÕES: - ALTURA: 133 CM - LARGURA: 47 CM	UND	12	R\$ 2.332,16	R\$ 27.985,92
02	ARMÁRIO EM AÇO -2 PORTAS/4 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO MÍNIMA: ARMÁRIO DE AÇO ALTO, DIVIDIDO VERTICALMENTE EM DOIS COMPARTIMENTOS POR MEIO DE DIVISÓRIAS COM PORTAS INDEPENDENTES, DOTADO DE QUATRO PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS EM CADA COMPARTIMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: - LARGURA: 900 MM +/- 10 MM; - PROFUNDIDADE: 400 MM +/- 10 MM; - ALTURA: 1980 MM +/- 10 MM; - TOLERÂNCIAS PARA CAMADA DE TINTA: MÍNIMO 40 MICROMETROS /MÁXIMO 100 MICROMETROS. CARACTERÍSTICAS: - CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 22 (0,75 MM). - PRATELEIRAS E REFORÇO DAS PORTAS EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 20 (0,90 MM). - BASE EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 18 (1,25 MM). - BARRAS DE TRAVAMENTO DAS PORTAS 1/4" (MÍNIMO). - DOBRADIÇAS INTERNAS NÃO VISÍVEIS NA PARTE EXTERIOR DO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO LAMINADO A FRIO - CHAPA 14 (1,9 MM) COM NO MÍNIMO 75 MM DE ALTURA - TRÊS UNIDADES POR PORTA. - MAÇANETA E CANOPLA INTEIRAMENTE METÁLICAS, COM TRAVAMENTO SISTEMA CREMONA. - FECHADURA DE TAMBOR CILÍNDRICO EMBUTIDA NA MAÇANETA COM NO MÍNIMO	UND	40	R\$ 2.005,55	R\$ 80.222,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	DE 4 PINOS. - CHAVES EM DUPLICATA PRESAS ÀS MAÇANETAS CORRESPONDENTES. - PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ÚLTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO. - PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.				
03	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L DESCRIÇÃO MÍNIMA: BEBEDOURO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM DUAS TORNEIRAS COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 25L/H, PARA INSTALAÇÃO NO PISO. DIMENSÕES E CAPACIDADE • ALTURA MÁXIMA: 1300 MM; • LARGURA MÁXIMA: 550MM; • PROFUNDIDADE MÁXIMA: 500 MM; • FORNECIMENTO MÍNIMO DE ÁGUA GELADA: 25 L/H. CARACTERÍSTICAS • TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA; • SISTEMA DE FILTRAGEM QUE INCLUA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS (PIII) E REDUÇÃO DE CLORO (CI). • CORPO EM AÇO INOX POLIDO, • DUAS TORNEIRAS EM METAL CROMADO PARA COPO TIPO LAVATÓRIO (OU SIMILAR), REGULÁVEIS E DE FÁCIL ACIONAMENTO PELOS USUÁRIOS PREVISTOS: CRIANÇAS EM ESCOLAS E CRECHES. • RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO E DE FÁCIL LIMPEZA (POLIPROPILENO OU AÇO INOX). • SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX . • ISOLAMENTO EM EPS. • GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A. • PREVISÕES PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DRENO. • MANGUEIRAS ATÓXICAS E ADAPTADOR PARA CONEXÃO COM A REDE HIDRÁULICA. • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. • DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. • SAPATAS NIVELADORAS EM BORRACHA OU NYLON. • NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A	UND	08	R\$ 1.554,50	R\$ 12.436,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	NÃO CAUSAR ACIDENTES. • A CUBA, AS TORNEIRAS E O(S) FILTRO(S) DEVEM FAZER PARTE INTEGRAL DO EQUIPAMENTO, NÃO PODENDO CONSIDERÁ-LAS COMO ITENS ADICIONAIS. • DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. • VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA. • CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.				
04	REDE DE VÔLEI QUADRA - COMPOSIÇÃO: FIO 2,0MM POLIPROPILENO (SEDA) COM TRATAMENTO UV - MALHA 10 CM ENTRE NÓS - 4 FAIXAS: SUPERIOR 7 CM INFERIOR E LATERAIS 5 CM 100% ALGODÃO - COM ILHOSES NAS PONTAS E CORDA GUIA - TAMANHO: (LXA) 9,50 X 1,0 M	UND	08	R\$ 220,92	R\$ 1.767,36
05	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL - DIMENSÕES: 3,20 X 2,10 X 0,40 (LxAXM) DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12X12CM; - FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA	UND	08	R\$ 218,99	R\$ 1.751,92
06	MESA PING PONG TÊNIS DE MESA MADEIRA TAMPO: MDP MADEIRA DOS PÉS: MACIÇA QUANTIDADE: 01 UNIDADE ESTADO DO PRODUTO: NOVO NA CAIXA (EMBALADA DE FABRICA) MEDIDAS PRODUTO: COMPRIMENTO 2,74 X LARGURA 1,52 X ALTURA 0,76 X ESPESSURA 0,015 M MEDIDAS EMBALAGEM: COMPRIMENTO 1,40 X LARGURA 1,54 X ALTURA 0,15 M PESO BRUTO: 64 KG ACOMPANHA: KIT CONTENDO 01 REDE, 02 SUPORTES DE REDE, 02 RAQUETES DE MADEIRA E 01 BOLINHA	UND	03	R\$ 1.077,58	R\$ 3.232,74
07	VENTILADOR DE PAREDE - DIÂMETRO MÍNIMO: 60 CM - 6 PÁS - 3 VELOCIDADES - POTÊNCIA MÍNIMA: 135W	UND	80	R\$ 243,58	R\$ 19.486,40



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	- VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT				
08	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 3,05M RESISTENTE - JOGO DE PONTEIRAS COLORIDAS GRANDES 49 MM X 26,6 MM PARA PULAS DE 1,44 ATÉ 4,27 - ALTURA TOTAL DO PRODUTO MONTADO 1,91 M. - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO (INTERNO E EXTERNO). - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 64 MOLAS DE 14 CM. BICONICA. - 4 PÉS INTEIROS EM U GALVANIZADOS. - LONA DE SALTO PRETA SEM EMENDAS, C/ PROTEÇÃO UV DE 2,57 M. - NOSSO PROTETOR É REVESTIDO COM TECIDO BAGUM DE ALTA RESISTÊNCIA COM 1,2 MM, COM PROTEÇÃO UV. ESTÉTICA LISA E ÓTIMA APARÊNCIA. - PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO DE PVC COM CERTIFICADO ISO(NÃO ABSORVE ÁGUA). - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA RESISTENTE AO SOL E ÁGUA NÃO DESFIA NÃO DESCORA 1,30X10 CM. - PUXADOR DE MOLAS. - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - SUPORTA ATÉ 180 KG. - 67 CM DE ALTURA DO CHÃO ATE A LONA DE SALTO. - 8 HASTES DE AÇO GALVANIZADO. - ESCADA COM 3 DEGRAUS, HASTES DE AÇO GALVANIZADO . - LONA PRETA PADRÃO 2,57 M.	UND	04	R\$ 1.876,67	R\$ 7.506,68
09	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS - JARRA PLÁSTICA - CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS - POTÊNCIA MÍNIMA: 1400W - VOLTAGEM: 127V. - VELOCIDADE MÍNIMA: 6	UN	04	R\$ 204,79	R\$ 819,16
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COLUNA, 200 LITROS COM 4 TORNEIRAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403 - RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIETILENO ATÓXICO - SERPENTINA INTERNA EM INOX 304 - BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA - APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM INOX - DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO	UND	04	R\$ 3.060,39	R\$ 12.241,56



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	- UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO - ISOLAMENTO TÉRMICO EPS - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RESERVATÓRIO ARMAZENAMENTO (L): 200 TEMPERATURA DE RESFRIAMENTO UM: 10 FREQUÊNCIA (HZ): 60 COM EMBALAGEM (ALT X LARG X PROF): 1400 X 700 X 1070 MM PESO LÍQUIDO (KG): 53,2				
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA - REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO - CONFECCIONADA EM ESPUMA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE.● - PISTÃO À GÁS, QUE POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO.● - BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA.● - ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL.● - ASSENTO ANATÔMICO. - CARGA MÁXIMA SUPORTÁVEL : 120KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUIDOS - GARANTIA: 3 MESES, JÁ INCLUINDO OS 90 DIAS PREVISTO EM LEI DIMENSÕES: - ASSENTO: 475MM (LARGURA) X 445MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA). - ENCOSTO: 400MM (LARGURA) X 340MM (PROFUNDIDADE) X 50MM (ESPESSURA). - REVESTIDA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE.	UND	60	R\$ 1.450,97	R\$ 87.058,20
12	VENTILADOR DE COLUNA TURBO - DIÂMETRO MÍNIMO: 40 CM - 3, 6 ou 8 PÁS - 3 VELOCIDADES - POTÊNCIA MÍNIMA: 135W - VOLTAGEM: 127V OU BIVOLT	UND	08	R\$ 286,84	R\$ 2.294,72
13	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO 1200 x 2000 MM DESCRIÇÃO MÍNIMA: QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • ALTURA: 1200 MM +/- 10 MM; • LARGURA: 2000 MM +/- 10 MM; • ESPESSURA: 17MM. CARACTERÍSTICAS • RESISTENTE A MANCHAS; • MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; • CONFECCIONADO EM MDF 9 MM,	UND	01	R\$ 437,96	R\$ 437,96



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO; • SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL; • ACOMPANHA: - 1 APAGADOR; - 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO.				
14	MESA SIMPLES COM 2 GAVETAS PARA ESCRITÓRIO - CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM BRANCO - ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM BRANCO - GAVETEIRO COM 2 GAVETAS SEM CHAVE - PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI COM PÉS NIVELADORES BRANCO - MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA	UND	20	R\$ 814,58	R\$ 16.291,60
15	TABLET TELA 10 - TAMANHO DA TELA: 10 " - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11.0. - COM PROCESSADOR OCTA-CORE CORTEX-A53 DE 2.3GHZ. - RESOLUÇÃO DA TELA DE 1340PX X 800PX. - COM LEITOR MICRO-SD. - POSSUI GPS. - MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM FONTE EXTERNA. - INCLUI ADAPTADOR USB. - PROJETADO PARA LEVAR A QUALQUER LUGAR. - PESA APENAS 366G. - A DURAÇÃO DA BATERIA DEPENDE DO USO QUE SE DÊ AO PRODUTO. - COM ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO.	UND	04	R\$ 1.341,00	R\$ 5.364,00
16	KIT 2 TABELA DE BASQUETE PROFISSIONAL 120X80 NAVAL OFICIAL COM ARO DESCRIÇÃO: TABELA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL 18 MM (MAIOR RESISTÊNCIA A ÁGUA) COM MOLDURA E CANTONEIRAS DE AÇO. ARO DUPLO FABRICADO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA. REDE DE BASQUETE 100% POLIPROPILENO PP FIO 3 (REDE SEDA CHUÁ); - DIMENSÕES DA TABELA (L X A): 120 X 80 CM - MEDIDA DO ARO: Ø 46 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM - TABELA DE BASQUETE COMP. NAVAL 18 MM	UND	04	R\$ 948,33	R\$ 3.793,32



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	- ARO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR LARANJA; - REDE DE BASQUETE 100% POLIPROPILENO (PP) FIO 3; - 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, COM PORCAS E ARRUELAS; - ABRAÇADEIRAS DE NYLON PARA A FIXAÇÃO DA REDE. PESO: 17,40 KG				
17	CADEIRA PLÁSTICA BISTRÔ - MODELO ESTILO BIS-TRÔ; - CAPACIDADE PARA 182KG; - ALTURA DO ENCOSTO 88CM; - ALTURA DO ASSENTO 45CM; - LARGURA 39CM; - PROFUNDIDADE 40CM; - MATERIAL POLIPRO-PILENO E ADITIVOS COM ANTI UV; - EMPILHÁVEL; - RESISTENTE	UND	200	R\$ 91,50	R\$ 18.300,00
18	MESAS PARA REFEITÓRIO COM DEZ LUGARES DESCRIÇÃO: - POSSUI UMA ESTRUTURA DE AÇO - PINTURA EPÓXI NAS CORES PRETA OU CINZA - TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA - ACOMPANHA OS PARAFUSOS - COR: BRANCO - MATERIAIS: MDP 15MM - DIMENSÕES: 164 M X 274 CM X 70 M (C X L X A)	UND	30	R\$ 975,92	R\$ 29.277,60
19	BOLAS DE FUTSAL TAMANHO DA BOLA: 5 PRODUTO FABRICADO EM POLIPROPILENO CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM SUPERFÍCIE DE JOGO: QUADRA DE FUTSAL A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR BORRACHA BUTILÍCA ACABAMENTO TEXTURIZADO (MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY)	UND	80	R\$ 83,30	R\$ 6.664,00
20	BOLAS DE HANDEBOL ESPECIFICAÇÕES: -PESO: 325-375G -CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM -GOMOS: 6 -LAMINADO: PU -CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION -CÂMERA: 6D -MIOLO: CÁPSULA SIS (MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY H2L)	UND	60	R\$ 40,47	R\$ 2.428,20
21	BOLAS DE VÔLEI MATERIAL DA BOLA: MICRO POWER	UND	60	R\$ 74,67	R\$ 4.480,20



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	TIPO DE COSTURA: COSTURADA À MAQUINA TAMANHO DA BOLA: 5 MATERIAL DA CÂMARA: AIRBILITY PESO: 290G (MODELO REFERÊNCIA: PENALTY)				
22	BOLAS DE BASQUETE TAMANHO DA BOLA: 7 COR: MARROM MATERIAL DA BOLA: BORRACHA PESO APROX: 510G CIRCUNFERÊNCIA DA BOLA: 74CM (MODELO DE REFERÊNCIA: WILSON)	UND	50	R\$ 89,11	R\$ 4.455,50
23	JOGO DE XADREZ, DAMAS E GAMÃO JOGO XADREZ DAMA GAMÃO TABULEIRO KIT 3 EM 1 29X29CM IDEAL PARA VIAGENS E PASSEIOS. DIVIRTA-SE COM A FAMÍLIA OU AMIGOS. PRODUTO NOVO, LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ARMAZENAMENTO. 3 JOGOS EM 1: GAMÃO, DAMA E XADREZ. PEÇAS COR: - XADREZ: 16 PEÇAS MARROM E 16 PEÇAS MARFIM. - DAMAS E GAMÃO: 15 PEÇAS MARROM E 15 PEÇAS MARFIM. MATERIAL: TABULEIROS: MADEIRA.	UND	60	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
24	COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE D33, PERFEITO PARA GINÁSTICA, YOGA OU ATIVIDADES RECREATIVAS; PRODUZIDO EM ESPUMA D33, 100% FORRADO EM NAPA E TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO; MEDIDA: 100 X 50 X 3 CM	UND	140	R\$ 67,68	R\$ 9.475,20
25	RAQUETES PARA PING PONG MATERIAIS DA RAQUETE: BORRACHA, FIBRA DE ACETATO, MADEIRA QUANTIDADE DE RAQUETES: 2 TIPO DE CABO: ST (RETO) EFEITO SPIN: 6. EFEITO DE CONTROLE: 6. ESPESSURA DA ESPONJA: 2MM. ESPESSURA DA LÂMINA: 6MM. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: BOLINHAS	UND	40	R\$ 26,83	R\$ 1.073,20
26	BOLAS DE FUTEBOL TAMANHO DA BOLA: 5 PRODUTO FABRICADO EM POLIURETANO SUPERFÍCIE DE JOGO: GRAMA NATURAL FIRME TIPO DE COSTURA: ULTRA FUSION A CÂMARA DA BOLA ESTÁ COMPOSTA POR BORRACHA BUTILÍCA ACABAMENTO TEXTURIZADO	UND	60	R\$ 93,67	R\$ 5.620,20



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	FEITA COM 6 PAINEIS (MODELO DE REFERÊNCIA: PENALTY)				
27	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA PESO E MEDIDAS COR: LARANJA OU BRANCA PESO APROXIMADO: 3 G DIÂMETRO: 40 MM	UND	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
28	CONES DE AGILIDADE CONES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. DIMENSÕES DE 24 X 19 X 15 CM; 148 G	UND	80	R\$ 9,20	R\$ 736,00
29	CALIBRADOR DE BOLAS CALIBRADOR DE AR AÇÃO: MECÂNICO COMPOSIÇÃO: METAL ESCALA: BAR 0,1 - 13 LBS 1 - 18	UND	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
30	BAMBOLE DE PVC DE 63CM	UND	80	R\$ 3,32	R\$ 265,60
31	PAR DE REDES PARA BASQUETE OFICIAL 8MM ESPESSURA DO FIO: 8MM TORCIDO, CONFECCIONA COM 88 FILAMENTOS MEDIDAS: 0,45 DE DIÂMETRO X 0,52 DE ALTURA MALHA: 7 CM X 7 CM COR: BRANCO / NATURAL MATERIA PRIMA: SEDA 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA PARA PREVENIR CONTRA AS AÇÕES DO CLIMÁTICAS. DURABILIDADE: A DURABILIDADE APROXIMADA DA REDE EXPOSTA AO TEMPO É DE 2 ANOS EM CONDIÇÕES NORMAIS, VARIANDO DE ACORDO COM O TIPO DE USO.	UND	08	R\$ 16,73	R\$ 133,84
32	KIT MAQUIAGEM ARTISTICA CARNAVAL EVENTOS COLORMAKE CONTENDO 1 TORRE DE TINTA CREMOSA COM 10 CORES + UMA TORRE DE GLITTER EM PÓ C/PÓ 10 CORES - 10 CORES: BRANCO PÉROLA, DOURADO, PRATA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, PINK, ROXO. - PODEM SER USADOS EM MAQUIAGEM SOCIAL E ARTÍSTICA, UNHAS DECORADAS, ARTESANATO, TRABALHOS ESCOLARES, ETC. - À BASE DE POLIÉSTER, TESTADOS E APROVADOS PELA ANVISA. - PODEM SER USADOS COM FIXADOR DE GLITTER, TINTA CREMOSA, BATOM.	UND	16	R\$ 29,87	R\$ 477,92
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PARA EMBALAR 45MMX50M - FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO - MEDIDAS: 45MM DE LARGURA E 50 MT DE	UND	160	R\$ 5,88	R\$ 940,80



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	COMPRIMENTO; - COR: TRANSPARENTE - FITA ADESIVA COMPOSTO DE FILME DE POLIPROPILENO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO BASE D'ÁGUA.				
34	FITA CREPE 18MM X 50M - COR: BRANCA - MEDIDAS: LARGURA 18MM - COMPRIMENTO: 50 METROS - RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 90°C - NÃO DEIXA RESÍDUO DE COLA	UND	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
35	FITA DUPLA FACE 12 MM X 30 METROS - LARGURA: 12 MM - COMPRIMENTO: 30 M - UNIDADES POR KIT: 1 - RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 93°C - 1MM GROSSO - TRANSPARENTE	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
36	GRAMPEADOR MANUAL DE METAL PARA GRAMPOS TIPO 53 DE 4-8MM - FEITO DE AÇO CROMADO - MECANISMO AJUSTÁVEL - AJUSTE DE PRESSÃO - DIMENSÕES: 19,5 X 3 X 17 CM (C X A X L)	UND	16	R\$ 87,79	R\$ 1.404,64
37	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30 CM	UND	1.400	R\$ 3,77	R\$ 5.278,00
38	TONER HP CF258X 58X PRETO RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. IMPRESSORAS COMPATÍVEIS PARA O USO: LASERJET PRO M428FDW LASERJET PRO M428DW LASERJET PRO M404DW	UND	120	R\$ 227,20	R\$ 27.264,00
39	TONER COMPATÍVEL HP 278A COMPATÍVEL: HP CE278A 78A P1606 M1536 P1606N M1530 M1536 M1536DNF P1606DN P1566. COR: PRETO RENDIMENTO: 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TIPO: COMPATÍVEL PRODUTO NOVO, EMBALADO E LACRADO	UND	50	R\$ 39,91	R\$ 1.995,50
40	CARTUCHO TONER TN3602XXLB, RENDIMENTO DE 11000 PAGINAS. COMPATÍVEL HL-L5212DW, DCP-L5512DN, DCP-L5662DN, MFC-L5912DW	UND	120	R\$ 411,80	R\$ 49.416,00
41	KIT ROBOTICA PARA ARDUINO 01 PLACA UNO R3 01 CABO USB 30CM 01 ADAPTADOR DE BATERIA 9V 01 PROTOBOARD 400 PONTOS	UND	40	R\$ 362,06	R\$ 14.482,40



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	30 JUMPER MACHO-MACHO 10 JUMPER MACHO-FEMEA 04 MICRO SERVO 9G SG90 01 SENSOR DE DISTÂNCIA ULTRASSÔNICO 01 KIT BRAÇO ROBÓTICO 01 KIT CHASSI 2 RODAS 02 MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA TCRT5000 01 PONTE H DUPLA L298N 01 SENSOR DE TEMPERATURA NTC 01 SENSOR DE LUZ LDR 01 BUZZER ATIVO 5V 05 LED VERMELHO 05 LED AMARELO 05 LED VERDE 15 RESISTOR 330R 05 RESISTOR 1K 05 RESISTOR 10K 04 DIODO 1N4007 04 POTENCIÔMETRO 10K 04 CAPACITOR CERÂMICO 10NF 04 CAPACITOR CERÂMICO 100NF 02 CAPACITOR ELETROLÍTICO 10UF 02 CAPACITOR ELETROLÍTICO 100UF 05 CHAVE TACTIL (PUSH-BUTTON)				
42	BUMBO FUZILEIRO 30X22" ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 22 POLEGADAS ALTURA: 30CM PESO: 4,5KG CASCO: ALUMISTEEL AFINADORES: 10, EM TIRANTES PELES: LEITOSAS GROSSAS FERRAGENS: PRETAS ACOMPANHA: 01 PAR DE BAQUETA DE MADEIRA 01 TALABARTE 1 GANCHO NYLON BRANCO	UND	10	R\$ 610,66	R\$ 6.106,60
43	REPIQUES FINOS (FANFARRA) REPIQUE/TAROL 10CMX14" 10 CM DE ALTURA 14" DE DIÂMETRO (14" POLEGADAS = EQUIVALENTE A 35,5 CM) CORPO(FUSTE) AÇO INOX SEMI FOSCO AROS COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA ACOMPANHA: 01 PAR DE BAQUETA DE MADEIRA 01 TALABARTE 1 GANCHO NYLON BRANCO	UND	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
44	CAIXAS LARGAS (FANFARRA) – 15 CM MATERIAL: ALUMÍNIO DIMENSÕES: 15CM X 14" TIPO: CAIXA DE GUERRA / REPIQUE / TAROL / CAIXA CLARA AFINAÇÕES: 6 ACOMPANHA: 01 PAR DE BAQUETA DE MADEIRA	UND	26	R\$ 315,00	R\$ 8.190,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	01 TALABARTE 1 GANCHO NYLON BRANCO				
45	PARES DE PRATOS 14 POL (FANFARRA) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO: MARCHING BAND - LIGA: LATÃO - DIÂMETRO DISPONÍVEL: 14" - ACABAMENTO: BRILHANTE - PESO: MÉDIO	UND	18	R\$ 634,33	R\$ 11.417,94
46	SURDO 45 CM, 14 POL (FANFARRA) SURDO DE 14 POLEGAS DE DIÂMETRO E 45 CENTÍMETROS DE ALTURA – CORPO EM ALUMISTEEL, ARO EM CHAPA PRETO, PELES LEITOSA, 6 AFINAÇÕES. ACOMPANHA: 01 PAR DE BAQUETA DE MADEIRA 01 TALABARTE 1 GANCHO NYLON BRANCO	UND	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
47	PAR DE BAQUETA DE BATERIA ESPECIFICAÇÕES DA BAQUETA (7A): MATERIAL: MADEIRA DE MARFIM REFORÇADA PONTA DA BAQUETA: PEQUENA COM FORMATO OVAL MESMA BAQUETA DA MARCA LIVERPOOL COMPRIMENTO: 39,4 CM DIÂMETRO: 1,44 CM ACABAMENTO: NATURAL ADEQUADO PARA: CAIXA, BATERIA.	UND	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
48	KIT 2 MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO 5M DINÂMICO PRETO - MICROFONES DO TIPO CARDIOIDE UNIDIRECIONAL CAPTAM O MELHOR ÁUDIO FRONTAL, MINIMIZANDO OS SONS LATERAIS E TRASEIROS, DESSA FORMA REDUZINDO A MICROFONIA. - O GLOBO DO MICROFONE POSSUI FILTRO ANTI-POP QUE ANULA RUÍDOS DE RESPIRAÇÃO, VENTO E "ESTOUROS" NO SOM. - ALTA SENSIBILIDADE - REPRODUÇÃO VOCAL COM CLAREZA - CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICADOR - MICROFONE DINÂMICO COM EXCELENTE PROJEÇÃO VOCAL - CONFIGURAÇÃO CARDIOIDE PARA MINIMIZAÇÃO DE MICROFONIA - APLICAÇÃO VERSÁTIL E CONSTRUÇÃO ROBUSTA DE NÍVEL PROFISSIONALBAIXA DISTORÇÃO E SINAL LIMPO ESPECIFICAÇÕES: - CABO: 3 METROS - IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ A 15 KHZ	UND	01	R\$ 430,00	R\$ 430,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	- SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1 KHZ - SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50 HZ - PESO: 280 G ITENS INCLUSOS: - 2X MICROFONE - 2X CABO 5 METROS (MODELO REFERÊNCIA SM-58 – MERSUN)				
49	KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA COM MESA 6 CANAIS E 2 MICROFONES SEM FIO CAIXA ATIVA SUPORTE PARA PEDESTAL E USO COMO MONITOR DISPONÍVEL EM TODAS AS VERSÕES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA 150 W RMS SISTEMA ELETRO ACÚSTICO FALANTE DE 8" TWEETER PIEZOELÉTRICO ENTRADAS 01 P10 PARA MICROFONE 01 P10 LINE 01 RCA AUXILIAR 01 USB 01 SD CARD EQUALIZAÇÃO GRAVES E AGUDOS MÓDULO MEDIA PLAYER ENTRADA USB, SD CARD, SISTEMA COMPATÍVEL COM BLUETOOTH, CONTROLE REMOTO, CHANGE FOLDER E DISPLAY EM LED SENSIBILIDADE (1W/1M) 91DB 1MTS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ – 18KHZ ALIMENTAÇÃO 127/220V DIMENSÕES (MM) (H) 445 X (L) 330 X (P) 300 (EMBALADO) PESO (KG) 7,20 (EMBALADO) CAIXA PASSIVA SUPORTE PARA PEDESTAL E USO COMO MONITOR DISPONÍVEL EM TODAS AS VERSÕES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POTÊNCIA 75W RMS	UND	01	R\$ 5.546,66	R\$ 5.546,66



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	SISTEMA ELETRO ACÚSTICO WOOFER 8" TWEETER PIEZOELÉTRICO SENSIBILIDADE (1W/1M) 91DB 1MTS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60HZ – 18KHZ DIMENSÕES (MM) (H) 445 X (L) 330 X (P) 300 (EMBALADO) PESO (KG) 5,50 KG (EMBALADO) MESA DE SOM 6 CANAIS CARACTERÍSTICAS: CANAIS MONO: MIC – CONECTOR 1/4" TRS (P10) LINE – CONECTOR 1/4" TRS (P10) EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS: LOW, MID E HIGH GAIN: CONTROLE DE VOLUME DO CANAL CANAL STÉREO: LINE L (1/4" TRS – P10)/ R (1/4" TRS – P10) CD/AUX L(RCA)/R (RCA) EQUALIZAÇÃO DE 2 VIAS: LOW E HIGH GAIN: CONTROLE DE VOLUME DO CANAL RECURSOS: MASTER – MAIN MIX SAÍDA: MAIN OUT L SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE DE VOLUME MAIN MIX L MAIN OUT R SAÍDA L DA MESA COM CONTROLE DE VOLUME MAIN MIX R NA 602R – 6 CANAIS ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS CONSUMO DE POTÊNCIA: 8,5 W DIMENSÕES MM (H X L X P): 75 X 274 X 222 PESO (KG): 2,0 2 MICROFONES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: • CAPSULA ANTI-SHOCK • CHAVE ON/OFF • INDICADOR LIGADO • MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL; • COM CHAVE; • IMPEDÂNCIA 600OHMS+-10%; • REPOSTA DE FREQUÊNCIA 80HZ-13KHZ. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: • 2 MICROFONE DE MÃO • 2 CABO P10/XLR 3M. • 2 MANUAL ILUSTRADO				
50	KIT VIOLÃO ELÉTRICO AÇO + ACESSÓRIOS ITENS INCLUSOS:	UND	01	R\$ 1.963,33	R\$ 1.963,33



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

1X VIOLÃO ELÉTRICO COM AFINADOR DIGITAL (EMBTIDO NA LATERAL DO VIOLÃO) 1X CAPA VIOLÃO FOLK ACOLCHOADA LUXO 1X CORREIA ALÇA 1X CAPOTRASTE VIOLÃO C/ MOLA 1X ROLDANA VIOLÃO (JÁ INSTALADA) 1X CABO P10 EMBORRACHADO 5M 1X BATERIA 9V PARA O AFINADOR / EQUALIZADOR 3X PALHETAS SORTIDAS VIOLÃO ELÉTRICO FOLK EQUIPADO COM AFINADOR DIGITAL E EQUALIZADOR DE 3 BANDAS, ENCORDAMENTO DE AÇO. (MODELO REFERENCIA GIANNINI GSF1D CEQ)				
Valor Máximo do Lote: R\$ 524.376,37 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)				

OBSERVAÇÕES:

1. CONDIÇÕES DOS ITENS:

- Os produtos entregues devem atender todas as exigências de quantidade e qualidade especificadas no objeto do certame.
- As embalagens devem apresentar-se com sua forma original, invioladas e lacradas.
- Os objetos devem ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega.
- Os produtos com avarias, danos ou que não atendam as quantidades especificadas na nota fiscal serão devolvidos no todo ou em partes, cabendo à empresa fornecedora restituir os produtos.
- Os produtos deverão estar com prazo de validade regular;
- Serão também rejeitados no recebimento os lotes que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2. LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS.

- A entrega dos produtos licitados será parcelada e deverá acontecer conforme as especificações e quantidades determinadas pela Secretaria de Educação e **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal de Pinhão - PR, sendo que todos os custos com o transporte do objeto licitado já estão inclusos no valor da Proposta e serão por conta da CONTRATADA.
- O prazo de entrega deverá ser de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de empenho;
- Os itens serão recebidos, por responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, escolher as cores dos objetos e acompanhar/conferir a instalação;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor da secretaria municipal de administração e fiscal do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à fabricante, procedência e garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis os produtos devolvidos no todo ou em parte pelo fato de apresentarem avarias, danos ou não atenderem as quantidades especificadas na nota fiscal.
- Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado, ou reparar o mal instalado;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;
- Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- Responsabilizar-se pelo transporte e instalação apropriados dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete.

5. SUBCONTRATAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- Na presente licitação não se aplica subcontratação.

6. ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- A servidora designada para acompanhamento e fiscalização do contrato será Nagelly Ferreira Coelho.
- Também compete à Prefeitura Municipal de Pinhão realizar fiscalização da entrega, podendo/devendo intervir caso conste irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o art. 140 da lei n.º 14.333/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

A) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

B) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão-de- obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2024.**

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Prazo de Entrega: _____

Local e data: ____/____/____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

IV. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

V. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

VI. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. Apresentar lance de preço;

III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- IV.** Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI.** Apresentar e retirar documentos;
- VII** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora: Endereço: CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2024

A _____ (Nome da empresa), CNPJ / MF n.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), inscrito no CPF sob n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Ao MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Pregão n.º _____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

02) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

03) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

04) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

05) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

06) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

07) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

7.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

08) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

09) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXX-X SSP/XX, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXX, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____._____-____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____._____-____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º _____._____-____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º 0xx/2024**, já homologado e adjudicado em favor da empresa CONTRATADA que apresentou o "**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**", e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º ____/2024**:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX
TOTAL								R\$ X,XX

Parágrafo Segundo: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será _____, inscrito no **CPF:** _____._____-____.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A execução do objeto deverá ser realizada nas condições definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **CONTRATADA**;

- 1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 2.** O início da prestação dos serviços será de até 01 (um) dia útil, contado da assinatura deste instrumento contratual, mediante solicitação da Administração Municipal.
- 3.** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os materiais serão recebidos:

- 1) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
- 2) Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
- 3)** A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
- 4)** Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
- 5)** Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a)** alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Parágrafo Sexto: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir de ____ de _____ de ____ até ____ de _____ de ____.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A duração inicial da presente contratação terá o período de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XX.XXX.XXXX.XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX 00XXX 3.3.90.39.00.00 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) CUMPRIR INTEGRALMENTE O OBJETO DESTES CONTRATO CONFORME AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

e) NÃO SERÁ PERMITIDO TRANSFERIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEJA ELA INTEGRAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS.

f) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

h) Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h)** A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo causa à inexecução parcial do contrato;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V** – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI** – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Para as infrações mencionadas no Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I** – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;
- II** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III** – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
- IV** – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- V** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- VI** – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Parágrafo Terceiro: As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora do (a) Contrato/Ata tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

Parágrafo Quarto: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.
- b)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- c) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- d) A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 115 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em ____ de _____ de ____.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____.____.____-____

NOME: _____
CPF: _____.____.____-____